



ATO DA MESA Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS ADOTADOS PELA MESA DIRETORA INSTITUÍDA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte decidiu “afastar os efeitos dos atos praticados na sessão legislativa de 10/12/2021 até julgamento do writ pelo Juízo competente”, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0800438-28.2021.8.20.5400;

CONSIDERANDO, que a decisão da Egrégia Corte tem implicação lógica na validade de todos os atos praticados naquela sessão legislativa, bem como nos demais que se sucederam após 10/12/2021, vez que conduzidos por nova Mesa instalada para mandato tampão, com vigência suspensa;

CONSIDERANDO, que o Mandado de Segurança nº 0804681-24.2021.8.20.5300 (PJE) está no aguardo de julgamento pelo juízo competente (1ª instância) e só após restará definida a validade ou não da aludida sessão legislativa de 10/12/2021;

CONSIDERANDO AINDA, a necessidade de resguardar a estabilidade institucional do Poder Legislativo até que sobrevenha decisão judicial de mérito nos autos do MS nº 0804681-24.2021.8.20.5300, sobretudo a validade e eficácia dos atos oriundos do seu colegiado diretivo;

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam suspensos os efeitos dos atos administrativos adotados pela Mesa Diretora eleita em 10 de dezembro de 2021, a qual afastada por ordem do Poder Judiciário em 02 de maio de 2022, até o julgamento de mérito nos autos do MS nº 0804681-24.2021.8.20.5300.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1403



Câmara Municipal de
RIO DO FOGO
Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2 - Após decisão de mérito proferida pelo Poder Judiciário, deverá a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio do Fogo se reunir imediatamente para deliberar sobre a validade dos atos praticados no interstício de 10.12.2021 a 02.05.2022, adequando-se a ordem expedida pelo juízo competente.

Art. 3 - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício José Francisco da Silva, Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte 17 de maio de 2022.



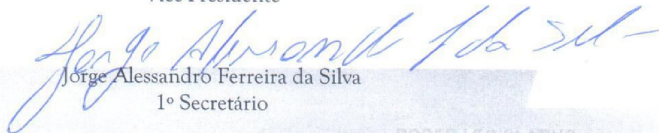
Francisco Silvénei dos Santos

Presidente



Junielson Costa Gomes

Vice-Presidente



Jorge Alessandro Ferreira da Silva

1º Secretário

Sávio Domingos Gomes da Silva

2º Secretário

